



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1119 Sexta - Feira, 02 de Setembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2043 DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Reconhece a prescrição de dívidas tributárias e não tributárias no Processo Administrativo Tributário 095/2022

O Prefeito Municipal de Ijaci, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando ainda que a Lei Municipal 852/2005 em seu artigo 171, inciso I, autoriza o Prefeito Municipal a cancelar, mediante decreto, os débitos fiscais regularmente prescritos;

Considerando que a edição do Decreto 1670 de 22 de setembro de 2020 estabeleceu o trâmite para análise dos pedidos de prescrição pela Administração Pública de Ijaci e,

Considerando que após regular trâmite do Processo Administrativo Tributário 095/2022 foram encontrados valores passíveis de prescrição,

DECRETA

Art. 1º - Declara prescritos os valores referentes ao(s) exercício(s) fiscal (ais) de 2009, 2011, 2013 e 2015, do imóvel 1916, todos referentes a IPTU, assim como, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2008, 2009 e 2010, todos referentes a TxDiv e outras, em valor total de R\$ 6.705,73 (seis mil setecentos e cinco reais e setenta e três centavos), conforme PAT 095/2022 que fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1119 Sexta - Feira, 02 de Setembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2044 DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

Reconhece a prescrição de dívidas tributárias e não tributárias no Processo Administrativo Tributário 096/2022

O Prefeito Municipal de Ijaci, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando ainda que a Lei Municipal 852/2005 em seu artigo 171, inciso I, autoriza o Prefeito Municipal a cancelar, mediante decreto, os débitos fiscais regularmente prescritos;

Considerando que a edição do Decreto 1670 de 22 de setembro de 2020 estabeleceu o trâmite para análise dos pedidos de prescrição pela Administração Pública de Ijaci e,

Considerando que após regular trâmite do Processo Administrativo Tributário 096/2022 foram encontrados valores passíveis de prescrição,

DECRETA

Art. 1º - Declara prescritos os valores referentes ao(s) exercício(s) fiscal (ais) de 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016, do imóvel 2260, todos referentes a IPTU, assim como, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011, todos referentes a TxDiv e outras, em valor total de R\$ 6.722,78 (seis mil setecentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos), conforme PAT 096/2022 que fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito-Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1119 Sexta - Feira, 02 de Setembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2045 DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

Reconhece a prescrição de dívidas tributárias e não tributárias no Processo Administrativo Tributário 097/2022

O Prefeito Municipal de Ijaci, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando ainda que a Lei Municipal 852/2005 em seu artigo 171, inciso I, autoriza o Prefeito Municipal a cancelar, mediante decreto, os débitos fiscais regularmente prescritos;

Considerando que a edição do Decreto 1670 de 22 de setembro de 2020 estabeleceu o trâmite para análise dos pedidos de prescrição pela Administração Pública de Ijaci e,

Considerando que após regular trâmite do Processo Administrativo Tributário 097/2022 foram encontrados valores passíveis de prescrição,

DECRETA

Art. 1º - Declara prescritos os valores referentes ao(s) exercício(s) fiscal (ais)) de 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009 e 2010, todos referentes a TxDiv e outras, em valor total de R\$ R\$ 8.077,26 (oito mil e setenta e sete reais e vinte e seis centavos), conforme PAT 097/2022 que fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1119 Sexta - Feira, 02 de Setembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2046 DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

Reconhece a prescrição de dívidas tributárias e não tributárias no Processo Administrativo Tributário 098/2022

O Prefeito Municipal de Ijaci, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando ainda que a Lei Municipal 852/2005 em seu artigo 171, inciso I, autoriza o Prefeito Municipal a cancelar, mediante decreto, os débitos fiscais regularmente prescritos;

Considerando que a edição do Decreto 1670 de 22 de setembro de 2020 estabeleceu o trâmite para análise dos pedidos de prescrição pela Administração Pública de Ijaci e,

Considerando que após regular trâmite do Processo Administrativo Tributário 098/2022 foram encontrados valores passíveis de prescrição,

DECRETA

Art. 1º - Declara prescritos os valores referentes ao(s) exercício(s) fiscal (ais) de 2007 e 2008, do imóvel 1671, todos referentes a IPTU, assim como, 2006, 2007, 2008 e 2009, todos referentes a TxDiv e outras, em valor total de R\$ R\$ 4.525,77 (quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos), conforme PAT 098/2022 que fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 1119 Sexta - Feira, 02 de Setembro de 2022

Aviso de EDITAL RETIFICADO E NOVA DATA de Pregão Presencial nº 034/2022. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de drone, receptor GNSS, bateria e curso para pilotar drone, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Planejamento e Gestão, Obras e Meio Ambiente, tendo por critério de julgamento o **Menor Preço por Item**, com valor estimado de R\$233.305,83. **Data 16/09/2022 às 14:30 horas**, na Prefeitura de Ijaci/MG, situada na Praça Prefeito Elias Antônio Filho nº 119, Centro, Ijaci/MG. Os interessados poderão obter gratuitamente a íntegra do edital de licitação no site www.ijaci.mg.gov.br. Demais informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos na prefeitura municipal de Ijaci, pelo telefone (35)3843-1194 – Letícia Bueno Santos.